48

174

Copia. Lº 233 fs 2v Escriptura de compra de um predio que faz a Fazenda Nacional á D. Delfina Maria Ferreira de Oliveira = Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1874, aos 10 de Novº nesta Cidª do Rio de Janº, na Directoria Geral do Contencioso onde eu Tabº fui vindo, por me ser esta Escrª destribuida pelo bilhete do theor segte: a Castro se destribuio uma Escª de venda do predio da rua da Fortaleza nº 38, (antiga rua da Praia) na Ilha das Cobras, que faz D. Delphina Maria Ferrª de Olivª á Fazenda Nal - Aos 6 de Novº de 1874 - Saberão, comparecerão partes justas e contractadas como outorgante vendedora D. Delphina Maria Ferrª de Oliveira, viuva de José Antº de Olivª, proprietaria, neste acto representada por José Patricio de Castro Pereª, em virtude dos poderes da Procuraçam lavrada á fs 87 do Lº 2º, do meo Cartorio e como outorgada compradora a Fazenda Nal, representada pelo Exmº Conselheiro João Cardozo de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesº Nal, ambos os presentes residentes nesta Corte, conhecidos de mim Tabª e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que declararão neste acto ser a outorgte viuva, sendo as mesmas testemunhas tambem minhas conhecidas, do que dou fé; perante as quaes pelo procurador da outorgante me foi dito que sua constituinte é legitima proprietaria do predio nº 38 da rua da Praia na Ilha das Cobras, sito em terreno Nal, Freguezia de Santa Rita, Municipio Neutro, predio que lhe foi lançado em pagamento de sua meação por morte de seo dito marido, na partilha dos bens do mesmo, julgada por sentença do Juizo de Orphãos desta Cte, em data de 29 de Maio de 1869, e está izempto de encargos, tanto judiciaes como

175

extra judiciaes de qualquer especie, como tudo fez certo, com os documentos que apresentou no Thesouro, e ficão archivados, sendo as suas confrontações e caracteristicos conforme o formal passada em virtude da sobredita partilha, á outorgante, e da declaração que apresentou no Thes.º Nacional e fica ahi tambem archivada = os seguintes: predio terreo que tem de vão 40 palmos ou 8 metros e 80 centimetros e de fundos 64 palmos ou 14 metros e 8 centimetros, onde tem uma saliencia de 9 palmos e 3 quartos ou 2 metros e 35 millimetros, por onde se entra para 2 quartos que tem com 4 janellas p.ª o mar; sua formação na frente de pedra e cal, com 3 portas de portadas de madeira, as paredes dos lados de pilares e frontaes de tijolo, suas divizões, parte de frontaes, parte de taboado, dividida em sala, e um quarto, tendo ao lado uma porta que dá entrada; a sobre loja dividida em 2 quartos, todo soalhado e forrado, precizando todos de grandes reparos, confrontando pelo lado direito com Franc.º Joaq.m de Saldanha, pelo esquerdo com terreno murado pertencente a Secções do Almoxarifado do Arsenal de Marinha, pela frente com a rua da Fortaleza e pelos fundos, o mar = o que assim como a outorg.te sua constituinte possue o supra mencionado predio, vende-o por este Instrumento e na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Marinha, como de facto vendido tem, de hoje para sempre á Outorgada Fazenda Nacional, e com todas as suas dependencias, serventias e servidões, mediante o preço de seis contos de reis, que receberá na competente Estação do Thesouro, com o traslado desta Escr.ª regularmente transcripto, preço

do qual servirá de plena e geral quitação a que passar na mesma Estação do recebimento delle, cedendo e transferindo á Outorgada compradora todo o direito, acção, dominio e posse que tem no predio e suas dependencias, havendo para esse fim a outorgada por empossada tanto delle, como destas, desde um de Julho do corrente anno, e para todos os effeitos de direito, por força deste Instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a outorgante vendedora por si e seos herdeos a fazer esta venda firme e valioza, bem o dominio do supradito predio e dependencias, pondo a propriedade a salvo de tudo que possa perturbar a outorgada no seo pacifico dominio e posse, e prestando-lhe a evicção de direito, abrindo mão da posse em que sempre esteve, como estiverão os seus antecessores do chão em que se acha edificada o supra mencionado predio, por ser todo de toda a Ilha das Cobras, de propriedade Nacional. E pelo Cons.º Procurador Fiscal foi dito, que em virtude do Aviso de 12 de Nov.º de 1873 e do despacho de 31 de Outubro do corr.te anno do Ministrio da Fazenda, em nome e por parte da Fazenda Nac.l e para ella acceitava a presente Esc.ª, assim e como na mesma se contem e acha-se estipulado. Não paga imposto de transmissão de propriedade por ser compra feita pela Fazenda Nac.l mas sim sello, de que se pagou seis mil reis pela estampilha abaixo fixada. N.º 18772 - Coelho - Recb.r do Rio de Jan.º - Decima Urbana - Ex.º de 1873 a 1874 - A Sm.ª D. Delphina Maria Ferra de Oliv.ª pagou a quantia de vinte oito mil e oito centos reis correspondente ao predio n.º 38 da rua da Fortaleza (Ilha das Cobras) no segundo semestre. R.º de

Jan.º 27 de Junho de 1874. Pelo Escrivão - Camara - Pelo Thes.º Camijão. E assim contractados um pedirão lavrasse em minhas Notas a presente Esc.ª que lhes sendo lida, assiguão com as testemunhas Evaristo Valle de Barros e Andre da S.ª Saldanha, perante mim Pedro José de Castro Tabel.m que a escrevy. José Patricio de Castro Per.ª Joaõ Cardozo de Menezes e Souza - Evaristo Valle de Barros - Andre da Silva Saldanha. Achava-se o sello de seis mil reis por estampilha devidamente inutilizada, E copiei fielmte do L.º em o dia, mez e anno declarado. E eu Pedro José de Castro, Tabellião, subscrevy e assigno em p.ª e raso. Em test.º de verd.ª (Estava o signal publico) Pedro José de Castro - Sobre quatro estamp.ª do valor total de 80 reis. Rio 10 de Nov.º de 1874. Pedro José de Castro Confere com o original. Commissão do Cadastro da Directoria do Cahimento N.º 4 de Junho de 1875. José Corrêa Luis Ribeiro. Interp.te

José Leite Soares Junr 3.º escrip.º do Thes.º Nal

Registrado no L.º N 4 a paginas 397 sob o n.º 2176.